

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Av. Central, nº 89 – CEP 95568-000 – Fone/Fax: 51 3664-0011**

**LICITAÇÃO Nº 01/2015**

**MODALIDADE: LEILÃO**

**REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

**TIPO: MAIOR LANCE**

O Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marcio Dimer Biasi, de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 15 horas, do dia 01 de dezembro do ano de 2015**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, levará a Leilão presencial e on-line, a quem **maior lance** oferecer, a partir da avaliação, Bens de Propriedade do Município, no estado em que se encontram, através da Leiloeira Pública a Sr<sup>a</sup>. Catiele Borges Leffa, conforme descrição abaixo:

**0.1 DO OBJETO:**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
01	Um veículo (Ônibus) marca/modelo Mercedz Benz OF 1620, placas IHF 9787, chassi 9BM384087VB144094, ano de fabricação e modelo 1997/1998, diesel, cor amarela, capacidade para 46 passageiros, potência de 204 cv.	R\$ 15.000,00
02	Um veículo (Ônibus) marca/modelo Mercedz Benz O 400 RSL, placas BXF 4187, chassi 9BM664188PC077389, ano de fabricação e modelo 1993/1994, diesel, cor branca, capacidade para 46 passageiros, potência de 354 cv.	R\$ 25.000,00
03	Um veículo marca/modelo Ford Ecosport, XLS 1.6L, placas MFJ 8989, chassi 9BFZE12NX48552559, ano de fabricação e modelo 2004, gasolina e gás natural veicular, cor cinza, capacidade para cinco passageiros, potência 0,40T/098C. <b>(licença do INMETRO vencida para o GNV)</b>	R\$ 12.000,00
04	Uma motocicleta marca/modelo Honda/CG 125 Fan KS, placas IPZ 4459, chassi 9C2JC41109R055848, ano de fabricação/modelo 2009, gasolina, cor preta, potência 12 CV/124CC.	R\$ 1.800,00
05	Um trator marca/modelo Tramontini T5045-4, 4X4, número de série 0712491, motor nº M716746, 50CV/2700 RPM, diesel, cor vermelha.	R\$ 9.000,00

**1.2.** Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo dever do ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecipação. Todas e quaisquer despesas, tais

como, reconhecimento de firma, certidões, impostos, taxas, multas, transferências, inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, serão pagos exclusivamente pelo ARREMATANTE, inclusive as despesas de transferência junto ao DETRAN.

**1.3.** Não são de responsabilidade do Comitente, nem da Leiloeira, possíveis erros de publicidade em catálogos, panfletos, anúncios ou quaisquer outros meios de publicação referentes ao leilão.

**1.4.** Declaram desde já, os participante/arrematantes, ao Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, sob as penas da lei, que estão cientes que não poderão circular com os bens arrematados, tão pouco transferi-los a terceiros sem estarem com os documentos formalmente transferidos para seus respectivos nomes junto ao DETRAN, bem como expressamente assumem, a partir da data da arrematação, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina, a partir de sua retirada.

**1.5.** Os bens estarão disponíveis para lances na internet, no site da leiloeira, [www.leffaleiloes.com.br](http://www.leffaleiloes.com.br), a partir do dia 24 de novembro de 2015 e encerrar-se-ão no dia 01 de dezembro de 2015, conjuntamente com o pregão presencial, devendo os interessados proceder no cadastro e fornecer a documentação necessária, conforme orientações disponíveis no site.

**1.6.** O comitente e a leiloeira não se responsabilizam por mau uso de equipamentos de informática, eventual queda de sinal de internet.

## **0.2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, munidas dos seguintes documentos: **Pessoa Física (maior de 18 anos):** Identidade e CPF; **Pessoa Jurídica:** CNPJ, acompanhado do contrato social, e documentos da pessoa física. Em caso de representante da pessoa jurídica, este deverá vir com os mesmos documentos e procuração, com firma reconhecida em cartório. No ato da arrematação, esta documentação obrigatoriamente deverá ser apresentada.

**2.2.** Não poderão participar deste leilão:

**2.2.1.** Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiveram o necessário discernimento das práticas de seus atos;

**2.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e sofreram as penalidades descritas no item 0.8 e seguintes.

**2.2.3.** Servidores públicos do Município.

**2.3.** Todos os presentes, participantes ou não, assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e demais dados na Lista de Presença, que será preenchida no início do leilão. Essa lista pertence a Leiloeira e ficará em seus arquivos.

**2.4.** A presença no leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

## **0.3. DA ARREMATÇÃO**

**3.1.** No ato da arrematação/compra, o arrematante disponibilizará, ao colaborador da leiloeira, devidamente identificado, documento de Identidade e CPF ou CNH e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá 02 (dois) cheques de própria titularidade, que poderão servir como caução. Arrematação em nome de terceiros, somente será aceita se o arrematante estiver munido de procuração pública, com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público. Referidos documentos, são para preenchimento dos documentos pertinentes ao leilão, como auto de arrematação, nota de venda, entre outros, e serão entregues ao arrematante logo após o final do leilão.

**3.2** O(s) arrematante(s) do leilão on-line, deverão seguir as regras de participação e arrematação descritas no site da leiloeira [www.leffaleiloes.com.br](http://www.leffaleiloes.com.br)

## **0.4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO e JULGAMENTO**

**4.1.** Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos ao participante que ofertar o maior lance, pela internet ou presencial. Os lances deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.

**4.2.** Os lances deverão ser ofertados a partir do valor da avaliação. Antes do início das sucessões de propostas verbais, a Leiloeira anunciará a diferença mínima do valor entre os lances, os quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pela leiloeira.

**4.3.** É considerado vencedor, aquele que após a terceira batida do martelo, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pela leiloeira, VENDIDO. O vencedor deverá proceder ao pagamento imediatamente após a declaração de VENDIDO, fornecendo a documentação, o valor da arrematação em espécie ou emitir os cheques, conforme descrito no item 3.1., ao colaborador da leiloeira, devidamente identificado. A finalização da compra, ocorrerá logo após terminado o leilão. Ocasão em que, serão preenchidos os cheques e a nota de venda, na presença do arrematante, por ordem de arrematação (senha).

**4.4.** Os lances ofertados pela internet, serão reproduzidos em telão para os participantes do leilão presencial, da mesma forma, os lances ofertados pelos participantes presenciais serão reproduzidos para os participantes pela internet, de forma pública e simultânea.

**4.5.** Todo o lance seja pela internet ou presencial, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado VENDIDO.

**4.6.** Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, serão pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

**4.7.** O lançador, declarado VENCEDOR, que negar-se ao pagamento, imediatamente após a arrematação, deixando de proceder ou dificultando o procedimento descrito no item 3.1, sofrerá as penas previstas no art. 335 do Código Penal, e o lote, ora VENDIDO, retornará ao leilão e será repassado ao maior lance que o antecedeu.

## **0.5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O total da arrematação e comissão da Leiloeira, 8% (oito por cento) sobre o valor da arrematação, serão pagos no ato, à vista, conforme o procedimento descrito no item 3.1, e finalizados após o término do leilão, junto a leiloeira ou pessoal autorizado de sua equipe, ocasião em que será expedida a nota de venda e proceder-se-á na devolução dos documentos entregues à equipe da Leiloeira por ocasião do ato de arrematação, documentos estes utilizados para preenchimento dos documentos necessários para efetivar a venda. Os valores correspondentes a totalidade da arrematação e comissão da leiloeira, poderão ser pagos em espécie (moeda corrente nacional) ou através de 02 (dois) cheques, de titularidade do arrematante. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

**5.2.** O arrematante on-line, efetuará o pagamento conforme orientação descrita no site da leiloeira, no prazo de 24 horas, obedecendo as mesmas regras do leilão presencial.

## **0.6. VISITAÇÃO**

**6.1.** Todo interessado em arrematar os bens, deve vistoriar as condições específicas e intrínsecas de cada lote (s). Os bens estarão à disposição para vistoria no pátio da Secretaria de Obras do Município, na Av. Guilherme Cleu Biasi, no dia 01 de dezembro de 2015, a partir das 13horas.

**6.2.** Considerando que é dado o direito de vistoria dos bens a serem vendidos a todo(s) interessado(s)/arrematante(s), os mesmos não poderão alegar qualquer desconhecimento à respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

**6.3.** A presença e participação no leilão presencial ou on-line, entende-se aceito e conhecidas todas as condições previstas neste edital.

## **0.7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE**

**7.1.** O prazo para a transferência dos bens para a propriedade do arrematante é de 10(dez) dias a partir da data da realização do leilão. Após o prazo, o Arrematante perderá todos os

direitos em relação à licitação, tornando-se nula a adjudicação, retornando ao patrimônio do comitente o bem, sem devolução dos valores pagos, referentes a arrematação e comissão da leiloeira. Havendo o descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

**7.2.** A transferência dos bens arrematados, ocorrerá mediante a comprovação do pagamento junto a Tesouraria da Administração Pública, devendo o Arrematante vir no prazo antes citado, até o comitente, de posse dos documentos de identificação pessoa física ou jurídica, descritos no item 2.1 e Nota de Venda, que será fornecida pela Leiloeira ao final do leilão. Ocasão em que, o Comitente fornecerá toda a documentação necessária para a transferência, bem como entregará o Auto de Arrematação, e recibo de quitação.

**7.3.** Atenta o comitente quanto ao bem descrito no lote 03, Ford/Ecosport, o qual encontra-se com a licença do INMETRO vencida, para a utilização do kit gás (GNV), que o arrematante responsabiliza-se pelo procedimento burocrático para a efetivação da transferência do bem junto ao DETRAN.

## **0.8. PENALIDADES**

**8.1.** A inobservância às prescrições impostas por este edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor de caução e da comissão do leiloeiro, conforme art. 39 do Decreto 21.981/32.

**8.1.1.** Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 335 do Código Penal, ou seja: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”, estará sujeito a pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**8.1.2.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**8.1.3.** Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

**8.2.** As sanções previstas são aplicáveis também às pessoas físicas ou jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

## **0.9. DA LEILOEIRA**

**9.1.** O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, Catiele Borges Leffa, matrícula 297, com endereço profissional na Rua Pedro Cincinato Borges, nº. 376, sala 701, Centro, Torres/RS, CEP 95.560-000, e-mail:leffa@leffaleiloes.com.br, web site: [www.leffaleiloes.com.br](http://www.leffaleiloes.com.br), Fone: (51) 8402.4233; (51) 9552.1792 e (51) 3664.5300

**9.2.** É reservado o direito a leiloeira, em casos de necessidades e justificados, de suspender o presente processo licitatório, adiar os horários de início do pregão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização. Ocorrendo tal hipótese, serão prestados os esclarecimentos em voz alta aos presentes.

**9.3.** No dia do leilão a ordem deve ser mantida, os participantes deverão manter o máximo de silêncio, inclusive os celulares devem ser silenciados, a fim de que todos os presentes testemunhem e ouçam de forma perfeita todos os lances e atos do leilão. Havendo perturbação da ordem, será convocada a força policial, ou outra, para que a pessoa tumultuadora, seja retirada do recinto e seja reestabelecida a ordem, sofrendo o tumultuador as sanções já elencadas, bem como as previstas no Código Penal Brasileiro.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os lotes serão apregoados, segundo o critério da Leiloeira, sem obrigatoriamente seguir a ordem numérica sequencial. A leiloeira, poderá, havendo a necessidade, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

**10.2.** O(s) arrematante(s) declara(m) para fins e efeitos de direito ter conhecimento das normas publicadas neste edital, assim como, declara(m) ter(em) procedido na vistoria dos bens levados à leilão, sendo vendidos no estado em que se encontram.

**10.3.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extração da nota de venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “terceira batida do martelo”, e declarado o bem VENDIDO, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública.

**10.4. A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital.** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

**10.5.** As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**10.6.** Nos casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

**10.7.** O presente edital está disponível no mural e no site da Prefeitura Municipal, bem como no site da Leiloeira, [www.leffaleiloes.com.br](http://www.leffaleiloes.com.br)

**10.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 16 de novembro de 2015.

**Marcio Dimer Biasi**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ADEMILSON DE SOUZA

OAB/RS 30.909

